

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 07 DE NOVEMBRO DE 2014

Nº 203

EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 538, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera a Portaria de número 468/2014, da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observando o parágrafo 4º do artigo 51, e alterações subsequentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação (CPL), da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, composta dos seguintes servidores:

1. EDILSON MEDEIROS CESAR DE PAIVA JÚNIOR – Presidente e Pregoeiro
 2. RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS – Membro e Pregoeiro substituto
 3. ANGÉLICA NAYARA ARAÚJO DANTAS – Membro e Equipe de apoio
 4. MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA – Suplente
 5. FLÁVIA JANINE VIEIRA FERNANDES – Suplente
 6. WILSON RODRIGO BEZERRA RIBEIRO – Suplente e Pregoeiro Substituto
 7. HEUZALÍGIA DA CRUZ SOUZA – Suplente
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 539, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

Cria e nomeia a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observando o parágrafo 4º do artigo 51, e alterações subsequentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar e Nomear os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, composta dos seguintes servidores:

1. WILSON RODRIGO BEZERRA RIBEIRO – Presidente e Pregoeiro substituto
 2. AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR – Membro e Pregoeiro
 3. CARLA VIRGINIA GOMES PRAÇA – Membro e equipe de apoio
 4. JENI MELO DE MORAIS – Membro
 5. JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SALES – Suplente
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 548, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concessão de Diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009 de 20 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a HÉLIO DANTAS DUARTE, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, matrícula nº 6710, para cobertura das despesas de viagem a Lajes/RN, na data de 12 de novembro do ano em curso, para participar da 13ª Reunião Estadual da Associação dos Órgãos Municipais de Meio Ambiente – ANAMA-RN, a convite do referido órgão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 771/2014-A.P., de 03 de Novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Estatuto do Servidor (a) do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 1282/14-SEMA:

RESOLVE: exonerar a pedido, o servidor DANIEL DE ALBUQUERQUE VIANA, Matrícula 11157, Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, à partir de 03 de Novembro de 2014.

Jaime Calado Pereira dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 778/2014-A.P., de 03 de Novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Estatuto do Servidor (a) do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 1290/14-SEMA:

RESOLVE: exonerar a pedido, a servidora LARISSA GURGEL ARRUDA, Matrícula 11154, Técnica em Enfermagem, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, retroagindo os seus efeitos à partir de 03 de Novembro de 2014.

Jaime Calado Pereira dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 779/2014-SEMA, de 04 de Novembro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 060, de 31 de Agosto de 1998, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, NIT 11954169145, Requerimento, 161789894, Benefício 6082267196, Espécie 31 do INSS:

RESOLVE: conceder a MARIA ALICE GOMES DE MACÊDO, Matrícula 11959, de acordo com a Comunicação de decisão – INSS, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 21.10.2014 à 02.11.2014, devendo retornar as suas funções em 03 de Novembro de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 780/2014-SEMA, de 04 de Novembro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 060, de 31 de Agosto de 1998, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, NIT 13006413643, Requerimento, 160645765, Benefício 6076213829, Espécie 91 do INSS:

RESOLVE: conceder a CARLOS WANDICK DANTAS DUTRA, Matrícula 8693, de acordo com a Comunicação de decisão – INSS, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 17.10.2014 à 31.12.2014, devendo retornar as suas funções em 02 de Janeiro de 2015.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 781/2014-SEMA, de 06 de Novembro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 060, de 31 de Agosto de 1998, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, NIT 19906413643, Requerimento, 161921865, Benefício 6082987156, Espécie 31 do INSS:

RESOLVE: conceder a MÁRCIO EDUARDO ALVES BEZERRA, Matrícula 11843, de acordo com a Comunicação de decisão – INSS, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 27.10.2014 à 30.04.2015, devendo retornar as suas funções em 01 de Maio de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014

O Comitê Diretor do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de São Gonçalo do Amarante integrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Secretaria de Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saneamento, Habitação e Regularização Fundiária e Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as atribuições que lhes confere o artigo 4º, inciso III do Decreto nº 561, de 24 de setembro de 2014, convocam a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre o Diagnóstico do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de São Gonçalo do Amarante, que ocorrerá no dia 27 de novembro de 2014, às 8h30, no Auditório do Teatro Municipal situado na Rua Alexandre Cavalcante s/n – Centro, neste município de São Gonçalo do Amarante.

HELIO DANTAS DUARTE
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

MAGNUS KEBYO DE SOUZA BATISTA
 Secretário Municipal de Serviços Urbanos

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Saneamento, Habitação e Regularização Fundiária

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.079.402/0001-35

Contratada: Vale do Aço Comércio, Representações e Serviços de Derivados do Aço e Máquinas Agrícolas – Ltda - ME CNPJ nº 15.613.129/0001-42

Do Objeto: Constitui objeto do presente a aquisição de 1.000 (mil) sacos de massa asfáltica CBUQ-F, visando atender as necessidades da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN - PMSGa, conforme especificações constantes no edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

Do Valor: O valor total da contratação é de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).

Da vigência: A duração do presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

Da Dotação e recursos: As despesas correrão à conta da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN - PMSGa na seguinte dotação orçamentária: Unidade: 02.010 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura - Programa de trabalho: 1.031 – Construção e melhoria de estradas urbanas e rurais - Natureza da despesa: 44.90.30 – Material de Consumo - Fonte de recursos: 110

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de setembro 2014.

Alessandro Gaspar Dias p/ contratante
 Daniel Solidário de Souza p/ contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014**

O Pregoeiro da PMSGa/RN torna público que no dia 20 (vinte) de novembro de 2014, às 09h., fará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço com registro de preços para aquisição futura de cestas para ceia natalina O Edital poderá ser adquirido no endereço: www.saogoncalo.m.gov.br.

São Gonçalo do Amarante, 06 de novembro de 2014.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros.
 Pregoeiro Substituto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2014

Aos 24 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quatorze, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor Jalmir Simões da Costa, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade nº. 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº. 3056, Residencial Praia Sul, Apto. 202 – Natal/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 054/2014, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA O PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da oposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condição geral referente à FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA O PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS, cujas especificações, preço (s), quantitativo(s) e fornecedor (ES) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do (a) Secretaria Municipal de Saúde.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço/Compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da

licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer O objeto conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar O objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. Os valores registrados estão na planilha abaixo:

Empresa: Cavalcante e Cia LTDA. - ME

Endereço: Avenida das Fronteiras, 65, Loja 07, Igapó, Natal/RN, CEP 59.104-345.

CNPJ nº: 10.655.938/0001-01

Código	Descrição	Unid.	Qnt	Preço	Total
902793	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/25 G;	UN	500	1.17	585.00
902795	BANDEIRA DE COR AMARELA COM SUPORTE DE MADEIRA P/AGENTES DA DENGUE confeccionada em tecido 100% algodão na cor amarela no tamanho de 35 cm x 25 cm com mastro em madeira de 32 cm, para identificação do lugar que o agente se encontra;	UN	80	20.35	1,628.00
902808	KIT DE CUBAGEM COMPOSTO POR UM PESO DE CHUMBO E 10M de corda de polipropileno, para medir capacidade volumétrica de depósitos com água;	UN	200	24.43	4,886.00
902803	LÂMINA EM VIDRO FOSCA PARA MICROSCÓPIO 26/76 MM, COM ESPESURA DE 01 mm A 1,2MM.	UN	10000	0.09	900.00
902805	LANTERNA DE PLÁSTICO, RECARREGÁVEL COM 06 (SEIS) FOCOS LUMINOSOS, TAMANHO MÉDIO;	UN	150	42.84	6,426.00
902258	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO G CX C/50 UNIDADES.		50	20.70	1,035.00
902807	MÁSCARA SEMI FACIAL, COM 01 OU 02 FILTROS VO=GA.	UN	200	0.11	22.00
902262	OCULOS DE SEGURANÇA, COM HASTE LATERAL DE REGULAGEM- 01 PROTETOR AURICULAR EM SILICONE.		250	6.55	1,637.50
902809	PESCAS LARVAS, CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO VERDE e nylon branco nas seguintes dimensões: QUADRADO: com cabo de 28 cm, e puçá no seguinte tamanho 10,5 cm x 09 cm largura x 10 cm fundo; REDONDO: com cabo de 28 cm, e puçá no seguinte tamanho 9,5 cm x 9,5 cm largura x 10 cm fundo.	UN	300	24.43	7,329.00
902810	PÍCOLA (PICADEIRA P/CONCRETO) NOS SEGUINTE TAMANHOS: CABO C/ 21 CM E PONTA C/13 cm.	UN	120	28.50	3,420.00
902267	PONTEIRA PARA PIPETA.		60	6.40	384.00
902811	PRATO FUNDO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 16 CM	UN	250	0.55	137.50
902812	TRENA EM PLÁSTICO PARA MEDIÇÃO DE 2 MTS.	UN	250	6.57	1,642.50
902270	Tube de ensaio em vidro de 04 ml p/coleta de larvas de mosquito Aedes Aegypti, Cx. c/100 unidades.		50	160.00	8,000.00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 054/2014-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2014-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de Setembro de 2014.

Secretário Municipal de saúde
Jalmir Simões da Costa
Contratante

Cavalcante e Cia LTDA. - ME
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 214/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Cavalcante e Cia LTDA. - ME, CNPJ Nº 10.655.938/0001-01. DO OBJETO: Aquisição de Material Específico para o Programa de Controle de Endemias. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 38.032,50 (trinta e oito mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001; PROGRAMA DE TRABALHO: 0.037 – Manutenção das ativ. Da Rede M. de Saúde; 2.037 – Bloco da Vigilância em Saúde; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – material de consumo; 33.90.32 – material de distribuição gratuita; FONTE DE RECURSO: 110/120/230. DAVIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de Setembro de 2014, Jalmir Simões da Costa p/ contratante e Cavalcante e Cia. LTDA - ME p/ contratada.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



Jornal Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO
 Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br